



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.036, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicado em: 21 / 05 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1203A Pág. 01

“Altera a Lei Complementar nº 6.026, de 22 de Abril de 2021, que autoriza a concessão de direito real de uso à empresa WLS Pneumáticos & Moto-partes, indústria e Comércio Ltda.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 6.026, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: .

“Art.2º (.....)

II – Ter faturamento anual no Município de Itapira, de R\$ 37.704.000,00 (Trinta e sete milhões setecentos e quatro mil reais) no primeiro ano, sendo que iniciará o faturamento no Município de Itapira em junho de 2021.


(.....)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de maio de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no Quadro de Editais na data supra.


DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS